



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

LEI N°

DE DE

DE 2017

Reconhece de Utilidade Pública a Rede Social Solidária - RSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de utilidade pública a Rede Social Solidária - RSS, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ n° 18.979.851/0001-93 com sede na Avenida Duque de Caxias n° 4790, Buenos Aires - Teresina - Piauí, CEP 64009-170.

Art. 2° Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade que trata o artigo anterior.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

Dep. **FLORA IZABEL**  
1° Secretário

Dep. **RUBEM MARTINS**  
2° Secretário

